

Artigos Livres

Políticas públicas de proteção ao bem-estar da pessoa idosa: o papel do Estado frente às expressões da questão social

Public policies for the protection of the well-being of older persons: the
role of the state in addressing the expressions of the social question

Rejane Fatima Gorreis¹ , Elisangela Maia Pêsoa¹ 

¹ Universidade Federal do Pampa , São Borja, RS, Brasil

RESUMO

O artigo em tela tem como objetivo estimular o debate sobre os desafios das políticas públicas de proteção ao bem-estar da pessoa idosa, a fim de apontar o complexo e contraditório papel do Estado. Metodologicamente, realizou-se levantamento bibliográfico a partir de textos científicos estudados em duas disciplinas do programa de pós-graduação em Serviço Social e Proteção Social. Os resultados apontam que o processo de envelhecimento perpassa o enfrentamento das expressões da questão social, que demandam novos olhares para a área de políticas públicas. O aumento da expectativa de vida é resultado do progresso social e da melhoria geral das condições de existência da sociedade. Envelhecer é um processo complexo, vivido de forma plural e diversa, exigindo acesso a variados direitos sociais, porém, envelhecer em contexto de crise e avanço do ideário neoliberal, leva à redução da proteção social, considerando os cortes no gasto público social, a privatização dos serviços públicos e a redução dos direitos trabalhistas.

Palavras-chave: Proteção social; Envelhecimento; Questão social

ABSTRACT

This article aims to stimulate debate on the challenges of public policies for the protection of the well-being of older persons, highlighting the complex and contradictory role of the State. Methodologically, a bibliographic review was conducted based on scientific texts studied in two courses of the graduate program in Social Work and Social Protection. The findings indicate that the aging process involves confronting the expressions of the social question, which require new perspectives in the field of public policies. Increased life expectancy results from social progress and the overall improvement of living conditions. Aging is a complex process experienced in diverse ways, requiring access to multiple social rights; however, aging in a context of crisis and the advancement of neoliberal ideology contributes to the reduction of social protection, considering cuts in social public spending, privatization of public services, and the reduction of labor rights.

Keywords: Social protection; Aging; Social question

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho propõe estimular o debate sobre os desafios das políticas públicas de proteção social ao bem-estar da pessoa idosa, apontando para o complexo e contraditório papel da Proteção Social e do Estado neste processo. Tal tema justifica-se considerando as projeções recentes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2024) que indicam que a população idosa no Brasil poderá quase triplicar até 2050, posicionando o país como o sexto com o maior número de pessoas idosas do mundo. Os dados do Censo de 2022 também apontam um aumento de 57,4% no número de pessoas com 65 anos ou mais nos últimos 12 anos, evidenciando a rapidez do envelhecimento populacional (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística 2023).

Atualmente, pessoas com mais de 60 anos somam 35 milhões, e em estados como Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, o número de pessoas idosas já supera o de crianças e adolescentes de até 14 anos. Em resposta a essa realidade, a Assembleia Geral das Nações Unidas (2022) declarou que estamos na “década do envelhecimento saudável”, o que gera necessidade de promoção de estratégias para construir uma sociedade inclusiva para todas as idades.

O crescimento da população idosa no Brasil aponta para pontos positivos, mas levanta questões, considerando que o envelhecimento humano é um processo complexo, multidimensional, heterogêneo, vivido de diferentes formas (Teixeira, 2018). Envelhecer é um processo natural, mas, na sociedade brasileira, a pessoa idosa ainda é frequentemente vista de maneira desvalorizada, sendo considerada, por vezes, um “fardo” social.

Observa-se que, os países desenvolvidos, primeiro enriqueceram, para depois envelhecer, o Brasil envelhece na contramão, ou seja, em meio a desigualdades econômicas e sociais, (Kalache, 2021). Esse contexto evidencia a urgência de políticas públicas que promovam condições básicas de vida, que incluem, saúde, acesso a uma alimentação adequada, ambientes seguros e acessíveis, além de oferta de serviços de qualidade, entre outras necessidades. Questões como o acesso restrito a cuidados e serviços essenciais afetam diretamente a qualidade de vida da pessoa idosa,

pois enfrentam não apenas limitações econômicas, mas também dificuldades de mobilidade e saúde, agravadas pela exclusão social e pelo acesso restrito a cuidados e serviços essenciais, como indica a Organização Mundial da Saúde (2017).

Nesse sentido, considerando o processo de envelhecer e a necessidade de enfrentamento das expressões da questão social que se atravessam e demandam novos olhares para a área de políticas públicas, torna-se necessária a oferta de serviços, programas ou projetos dirigidos a essa população.

Para realização do estudo ora apresentado, metodologicamente foi realizado levantamento bibliográfico nos textos científicos estudados nas disciplinas Proteção Social: configurações e tendências e Estado e Questão Social, ministradas no Mestrado Acadêmico em Serviço Social e Proteção Social. Os dados foram analisados em uma perspectiva qualitativa, por meio de um roteiro de perguntas intencionais.

O presente artigo teve seu desenvolvimento estruturado com a abertura do título A proteção social contemporânea e o papel do Estado na garantia de direitos; na sequência, apresentam-se os marcos legais efetivados pelo Estado em atenção à pessoa idosa ao longo das décadas, tendo como centralidade a história das políticas de proteção social para a pessoa idosa desde o início do século XX.

Posteriormente, se aborda, o envelhecer: políticas sociais como proteção social frente as expressões da questão social em defesa da pessoa idosa, sendo que se apresenta estudiosos referenciados sobre o assunto, os quais traçam o cenário atual brasileiro, reunindo elementos para compreender o fenômeno do processo de envelhecimento na sociedade. Finaliza-se o artigo com as considerações finais, que confirmam que o envelhecer da população brasileira exige uma revisão contínua das políticas públicas de proteção social, com um olhar atento dos movimentos sociais que os representam, efetivando no Estado um papel fundamental neste processo do bem comum, para compensar as desigualdades socioeconômicas e políticas, pois é necessário pensar políticas públicas dentro dos quadros da totalidade social.

2 A PROTEÇÃO SOCIAL CONTEMPORÂNEA E O PAPEL DO ESTADO NA GARANTIA DE DIREITOS

A Proteção Social pensada como um tipo de provisão de bem-estar coletivo, tem sofrido desmoralizações quando se destina aos mais pobres (Pereira, 2013). A autora supracitada considera que esta é gerida por um Estado burguês e de leis e pactos interclassistas, conciliando interesses antagônicos, que se confrontam com o impasse de atender necessidades sociais como questão de direito ou de justiça.

A acumulação e a concentração de riqueza, nos limites do sistema capitalista, envolvem lutas por direitos sociais em uma sociedade dividida em classes, sobrepondo as necessidades de lucro do capital aos mais elementares necessidades humanas. Em uma sociedade capitalista, multiplicam-se as contradições e crises no caminho de um processo de valorização do capital; porém, “há muito tempo já deu o que tinha de dar de positivo” (Chesnais, 1997, p. 8). Nas palavras de Mészáros (2002), a sociedade capitalista de hoje não mais consegue mascarar ou justificar as reformas e o rastro de destruição deixado pelo capital.

Cabe destacar, que na busca incessante por valorização, impõe-se ao indivíduo a necessidade constante de autossatisfazer suas necessidades,

Nesse cenário trágico, o termo proteção social não remete automática e exclusivamente à segurança social dos trabalhadores, e dos pobres em geral, garantida como direito contra o despotismo do poder estrutural do capital, que nada tem de social, de público, de civilizatório e muito menos de benemerente ou assistencial (Pereira, 2013, p. 4).

Na sociedade do capital, a proteção social é sempre funcional ao processo de acumulação e, no Brasil o que não for contributivo é renegado pela maioria da opinião pública. O avanço da produção e da organização social capitalista sempre vem acompanhado de questões sociais complexas e intensas, nas quais as formas tradicionais de proteção social, existentes confirmam a insegurança social e a pobreza como incapacidade de produção.

Neste processo histórico, não se pode indicar com precisão o período específico de surgimento das primeiras iniciativas de proteção à pessoa idosa, mas vieram ao encontro dos movimentos de ascensão do capitalismo, com a Revolução Industrial que teve início em 1760 e se estendeu até meados do século XIX.

Período em que surgem as lutas de classe e do desenvolvimento da intervenção estatal, com a intenção de garantir o bem comum, ou seja, manter a ordem social e punir a “vagabundagem” (Pereira, 2009). As legislações sociais pré-capitalistas eram punitivas, restritas, tímidas e repressivas, medidas essas, adotadas no auge da Revolução Industrial, entre 1760 a 1840, lançando os pobres à “servidão da liberdade sem proteção” (Behring; Boschetti, 2017).

No processo histórico, o Estado possui uma dinâmica entre o passado, presente e futuro, sendo que o passado nunca é completamente superado, porque se infiltra no presente e se projeta no futuro (Pereira, 2009). Por ser um processo histórico que contempla o passado, presente e o futuro, possui caráter dialético, no sentido de propiciar um incessante jogo de oposições e influências entre sujeitos com interesses e objetivos distintos.

O Estado exerce seu domínio por meio de um aparato burocrático, jurídico, policial e ideológico sobre a sociedade, relacionando-se com todas as classes e assumindo caráter de poder público, ao exercer controle político e ideológico sobre elas. Portanto, estudar o Estado é estudar uma arena tensa e contraditória, afirma a autora, na qual interesses e objetivos diversos e opostos se confrontam,

Mesmo numa época, como a atual, em que prevalece o mais explícito individualismo, a privatização da “coisa” pública, o combate aos direitos sociais e às liberdades positivas, sob a égide do neoliberalismo, pesquisas têm revelado o apoio cidadão aos bens e serviços públicos. [...] concentrado em poucas mãos e a não perdermos a capacidade de reconhecer na luta por direitos a condição indispensável para a defesa da democracia – a mais ampla possível (Pereira, 2009, p. 17).

Nesta organização Estatal, é importante compreender as questões políticas e seus desdobramentos, seja na área econômica ou social. O Estado constitui uma

forma de organização política marcada pelo aparecimento do capitalismo mercantil e pela extinção do modo de produção feudal (Souza; Lima, 2017); assim, seu surgimento configura-se como referência para a era do desenvolvimento.

No processo urbano-industrial, tornou-se necessário a regulamentação de fatores que levaram à concessão de dispositivos mínimos de proteção social. No Brasil, entre o regime autoritário da ditadura militar e a restituição da perspectiva democrática, o debate e a reflexão sobre o trato do Estado com as políticas sociais alcançaram maior profundidade, considerando o agravamento das expressões da “questão social” no país. A partir da mobilização de movimentos sociais no período pós-ditadura, a vitória em prol da democracia consolidou-se com a promulgação da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido, as respostas as exigências populares, oriundas das demandas da sociedade e de suas organizações representativas, materializam por meio de políticas resultantes das lutas travadas em busca de melhores condições de vida (Souza; Lima, 2017).

Entretanto, as políticas sociais, na qualidade de estratégias governamentais, nem sempre são capazes de promover avanços significativos em determinadas situações demandadas, uma vez que o Estado tende a atender prioritariamente pautas de interesse dos grupos dominantes e do capital (Oliveira, 2009). Para as autoras Behring e Boschetti (2009), as políticas sociais são concessões e, ao mesmo tempo, conquistas que dependem da correlação de forças e da disposição de luta política entre os interesses das classes sociais e segmentos envolvidos.

3 MARCOS LEGAIS EFETIVADOS PELO ESTADO EM ATENÇÃO A PESSOA IDOSA AO LONGO DAS DÉCADAS

A história das políticas de proteção social para a pessoa idosa remonta ao início do século XX, período em que predominava uma visão assistencialista e segregacionista. Nesse cenário, não raro, a pessoa idosa era muitas vezes institucionalizada em instituições de longa permanência, afastada da sociedade, com suas necessidades sociais, políticas e econômicas negligenciadas (Veras; Oliveira, 2018).

A partir da década de 1960, o Brasil vivenciou o surgimento de movimentos em defesa dos direitos da pessoa idosa, com destaque para a atuação do/a profissional do Serviço Social do Comércio (Sesc), pioneiro/a no atendimento a essa população, embora ainda com uma abordagem majoritariamente assistencialista. Contudo, foi apenas na década de 1980, com a promulgação da Constituição Federal de 1988, que ocorreu uma transformação significativa na abordagem do envelhecimento, integrando a questão ao campo dos direitos humanos e da cidadania.

A Constituição de 1988 introduziu, de forma expressiva, o conceito de direitos da pessoa idosa, que foi posteriormente reforçado por diversas legislações, como, por exemplo, a Política Nacional do Idoso (PNI), instituída pela Lei 8.842/1994, o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei 10.741/2003) e a Política Nacional de Saúde do Idoso (PNSI), instituída pela Portaria 1.395/1999.

Tais legislações são marcos importantes, assim como a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que institui o Benefício de Prestação Continuada (BPC), e o Sistema Único de Saúde (SUS), que oferece uma base legal robusta para a promoção da autonomia e da integração social da pessoa idosa. Esses marcos legais reconhecem o envelhecimento como uma questão central de políticas públicas, assegurando que a sociedade brasileira se comprometa com a criação de uma rede de proteção que favoreça a inclusão e a dignidade das pessoas idosas.

A Política Nacional de Saúde do Idoso (PNSI), instituída pela Portaria 1.395/1999, foi um avanço significativo no campo da saúde pública, com foco na promoção do envelhecimento saudável, na prevenção de doenças e na reabilitação da capacidade funcional dos idosos. Essa política foi um marco importante, pois introduziu a ideia de que a pessoa idosa deve ser atendida de forma integrada e com uma abordagem que leve em consideração não apenas as condições clínicas, mas também o seu contexto social, psicológico e familiar. O objetivo era permitir que a pessoa idosa mantivesse sua autonomia e independência, respeitando suas necessidades e preferências pessoais.

No entanto, a implementação dessa política ainda enfrenta diversos desafios. A desarticulação entre os diferentes níveis de governo, a falta de capacitação de profissionais e a escassez de recursos são obstáculos significativos. Observa-se que, embora existam legislações robustas, como o Estatuto da Pessoa Idosa (2003) e a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (1999), a prática ainda está aquém das necessidades da população idosa, com políticas frequentemente fragmentadas e sem a efetividade desejada (Cintra *apud* Ferrari, 2024).

A realidade da implementação dessas políticas é, muitas vezes, distante do que é estipulado na legislação, revelando lacunas na execução das ações de proteção social para a pessoa idosa. Além disso, a literatura destaca a importância de um enfoque intersetorial, sendo a saúde, a assistência social, a educação e outros setores integrantes da possibilidade de garantia de um envelhecimento ativo e saudável. Como afirma, Pessôa (2007), a rapidez do envelhecimento da população brasileira exige respostas eficazes dos setores públicos para garantir o bem-estar da população idosa.

O envelhecimento da população brasileira exige uma revisão contínua das políticas públicas de proteção social, com um olhar atento à efetividade de sua implementação. Tal postura torna-se de fundamental importância em uma sociedade onde a elevação da expectativa de vida é uma realidade, mas em que as pessoas idosas ainda são consideradas improdutivas, perdendo papéis sociais que um dia desempenharam. Nesse cenário, acabam tornando-se dependentes, sofrendo discriminações e abandono, o que faz com que “os idosos sejam considerados cidadãos de segunda categoria” (Braga *et al.*, 2016).

Tal preconceito, advém do próprio sistema econômico vigente, que dispensa aqueles que não produzem mais. Assim, o processo de envelhecer e o prolongamento da vida tornam-se uma preocupação para o Estado e uma pauta de reivindicação de movimentos sociais ligados à defesa dos direitos da pessoa idosa, efetivando, assim, a necessária implementação de políticas públicas que disponham de instrumentos

legais para garantir os direitos de cidadania dessa população no enfrentamento das expressões da “questão social” que dizem respeito a essas pessoas.

4 ENVELHECER: POLÍTICAS SOCIAIS COMO PROTEÇÃO SOCIAL FRENTE AS EXPRESSÕES DA QUESTÃO SOCIAL EM DEFESA DA PESSOA IDOSA

O estudo do envelhecimento está sendo recortado por áreas do saber, departamentalizado, isolado, fechado em caixinhas que não mantêm diálogo e impedem a visão de totalidade (Teixeira, 2020). Inclusive, há que se entender que existem diferenças entre velhice e envelhecimento. A velhice,

[...] é um fenômeno biológico: o organismo do homem idoso apresenta certas singularidades. A velhice acarreta, ainda, consequências psicológicas: certos comportamentos são considerados, com razão, como características da idade avançada. Como todas as situações humanas, ela tem uma dimensão existencial: modifica a relação do indivíduo com o tempo e, portanto, sua relação com o mundo e com sua própria história. Por outro lado, o homem não vive nunca em estado natural; na sua velhice, como em qualquer idade, seu estatuto lhe é imposto pela sociedade à qual pertence [...] (Beauvoir, 1990, p. 15).

Já o envelhecimento trata-se de um processo contínuo, um fenômeno complexo e não homogêneo, pois

[...] de modo geral, é absolutamente diferente envelhecer no campo ou na cidade; numa família rica ou numa família pobre; ser homem ou mulher; ter tido um emprego e se aposentar ou ter vivido apenas em atividades do lar ou informais e viver de forma diferente. Como para a população em geral, as categorias mais estruturantes da forma de envelhecer são a classe social, o gênero, a atividade social (emprego, trabalho) e a sociabilidade familiar, comunitária ou até religiosa (Minayo, 2006, p. 48-49).

O artigo 2º da Lei nº 8.842/1994 caracteriza a pessoa idosa no Brasil a partir de 60 anos ou mais, e, ainda, cria normas para os direitos sociais da pessoa idosa que lhes garantem autonomia, integração e participação efetiva como instrumento de cidadania conferido ao cidadão como um direito assegurado pela Constituição, e não como benesse. Tais garantias, dos direitos constitucionais configuram-se em

diferentes áreas de atendimento à pessoa idosa, com medidas implementadas pelo Poder Público para efetivar os direitos de cidadania para uma faixa etária cada vez mais expressiva da população brasileira.

Nessa perspectiva, as iniciativas de proteção social estão diante de um duplo e contraditório movimento: as lutas sociais em torno do envelhecer, visando atividades de lazer, educação, cultura como medidas de valorização social, participação social e inserção social e reivindicações por demandas para além das necessidades de sobrevivência, por direitos sociais, por participação na gestão das políticas e, de outro, o movimento do capital e sua lógica expansionista, que absorve demandas, mas remete ao domínio privado, da família, do mercado, das organizações sociais e, de forma geral, à sociedade civil, na qual a livre iniciativa pode ditar as regras de inserção e de exclusão (Teixeira, 2008).

A questão social tem sido produzida pelas relações sociais entre homens ao longo da história, desde quando há possuidores e possuídos. A história de toda a sociedade constituiu a história de lutas de classes, como destaca Marx e Engels (2002, p. 45-46),

[...] a história de toda a sociedade até hoje é, toda a história escrita é a história de lutas de classes. Ao longo da história, essa luta se dá entre: homem livre e escravo, patrício e plebeu, barão e servo, [...] sempre estiveram em constante oposição uns aos outros, envoltos numa luta ininterrupta, ora disfarçada, ora aberta que terminou sempre com uma transformação revolucionária de toda a sociedade, ou com o declínio comum das classes em luta.

Compreender a questão social em suas expressões na contemporaneidade requer oferecer elementos à pessoa idosa que promovam qualidade nos serviços ofertados no cotidiano, com formas diversificadas que supram a ausência de atendimentos, seja na política de saúde ou qualquer carência de algo que possa existir por falta de investimentos.

No contexto neoliberal, no que diz respeito ao enfrentamento das expressões da questão social, o direcionamento das políticas sociais é modificado de forma significativa e removido do âmbito do Estado ou governos, sendo privatizadas, transferido tanto para o mercado como para a sociedade civil. Sendo que as políticas

públicas que continuam sendo executadas pelo Estado fazem parte de um conjunto de políticas sociais realizadas de formas focalizadas, dirigidas exclusivamente aos setores portadores de carências pontuais (deficiências em saúde física e mental, segurança financeira), com necessidades básicas insatisfeitas (Montaño, 2013).

Ao pensar a questão social não somente do ponto de vista do poder, mas dos seus desdobramentos sociopolíticos, considera-se a constituição de sujeitos políticos. Sujeitos esses capazes de problematizar suas necessidades humanas, com capacidade, pela situação e posição estratégica, por mecanismos de mobilização, de resistência e de reivindicação, ou seja, de transformar suas necessidades ou privatização, na satisfação delas (Teixeira, 2008).

Enquanto, o capital move a sociedade, acompanha-se a exclusão da população idosa, que vive sua última fase da idade adulta e o começo da última etapa (Costa; Miranda, 2008). Muitos processos que caracterizam essa etapa serão afetados pelas condições sociais, econômicas, regionais, culturais e de gênero, entre outros. Ademais, se faz necessário repensar o Estado de providência proposto na Constituição Federal (1988), articulado em conjunto com o Estatuto da Pessoa Idosa e não isoladamente nos debates contemporâneos.

No cenário nacional e global, pode-se reunir elementos suficientes para compreender o fenômeno do processo de envelhecimento na sociedade, compreendido essencialmente pela importância dos direitos sociais a esta população, integrados a políticas sociais que eliminem o caráter discriminatório e excludente.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo buscou analisar os desafios das políticas públicas de proteção social à pessoa idosa no contexto contemporâneo, considerando as mediações entre envelhecimento, proteção social e transformações societárias.

Envelhecer ou o aumento da expectativa de vida é o resultado do progresso social, da melhoria geral das condições de existência – saúde, educação e acesso a bens e serviços

de uma sociedade. Pode-se afirmar que envelhecer é um processo complexo, vivido por formas diferenciadas em suas variedades plurais, condicionadas à inserção do ser humano nas estruturas produtivas, sociais e culturais que geram condições semelhantes de vida. As classes sociais, o gênero, a etnia-raça e a geracional expressam não apenas diferenças, mas também desigualdades no modo de envelhecer em sociedade.

Levando em conta, que o envelhecimento não é apenas um processo marcado por diferenças e aparências, mas também de desigualdades sociais, se faz necessário amplo acesso a direitos via políticas públicas. A longevidade em massa é um fenômeno contemporâneo, atravessado pela construção social da sociedade capitalista moderna e pela luta de classes.

Neste contexto, o Estado e as políticas públicas são apontados como uma das causas da longevidade, mas é perceptível que se acompanha um dismantelamento das políticas sociais por meio de contrarreformas neoliberais, dificultando o acesso aos bens públicos, aos serviços de saúde e aos cuidados específicos preventivos.

Portanto, as políticas sociais em contexto de crise e avanço do ideário neoliberal, levam à redução da proteção social, ao corte do gasto público social, à privatização de transferências e dos serviços públicos do Estado de Bem-estar, à redução dos direitos trabalhistas e sociais entre outros.

Todavia, não há dúvida que a política social deve ser efetiva e não restrita à lógica do custo-benefício, mas sim vista como um investimento social, no qual o Estado assume o cuidado como direito social da pessoa idosa. No atual contexto, o processo de formulação e implementação de políticas sociais tem apresentado questões relevantes, tendo em vista a complexidade das relações entre o Estado e a sociedade.

REFERÊNCIAS

BEAUVOIR, S. **A velhice**. Tradução: Maria Helena Franco Monteiro. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1990.

BEHRING, E.R.; BOSCHETTI, I. **Política social: fundamentos e história**. São Paulo: Cortez, 2009.

BEHRING, E. R.; BOSCHETTI, I. **Política social: fundamentos e história**. São Paulo: Cortez, 2017.

BRAGA, S. F. M.; GUIMARAES, L. V. M.; SILVEIRA, R. B.; CALBINO, D. As políticas públicas para os idosos no Brasil: a cidadania no envelhecimento. **Diálogos interdisciplinares**. São Paulo. V.5, n.3, p. 94-112, out. 2016. Disponível em: <https://revistas.brazcubas.br/index.php/dialogos/article/view/171>. Acesso em: 10 de abr. 2025.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 12 set. 2024

BRASIL. Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994. **Institui a Política Nacional do Idoso**. Diário Oficial da União, 04 jan. 1994. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8842.htm#:~:text=%C2%A7%201%C2%BA%20%C3%89%20assegurado%20ao,nomeado%20Curador%20especial%20em%20ju%C3%ADzo. Acesso em: 12 set. 2024.

BRASIL. Secretaria de Comunicação Social. **Censo: número de idoso no brasil cresceu 57,4% em 12 anos**. Disponível em <https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias/2023/10/censo-2022-numero-de-idosos-na-populacao-do-pais-cresceu-57-4-em-12-anos>. Acesso em: 14 set. 2024.

Centro de Estudos Estratégicos da Fio Cruz Antônio Ivo Carvalho. Entrevista com Alexandre Kalache - **A melhor coisa que pode nos acontecer é envelhecer**. Ano 2021. Disponível em <https://cee.fiocruz.br/?q=Alexandre-Kalache-A-melhor-coisa-que-pode-nos-acontecer-e-envelhecer>. Acesso em: 14 set. 2024.

CHESNAIS, F. O capitalismo de fim de século. In: COGGIOLA, Osvaldo (Org.). **Globalização e socialismo**. São Paulo: Xamã, 1997.

COSTA, E. R.; MIRANDA, G. G. Proteção previdenciária, gênero e renda na idade avançada. **Sociedade e Cultura**, v.11, n.2, jan/jun. 2008. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/fcs/article/view/5285/4324>. Acesso em: 20 jun. 2025

FERRARI, M. **O que é etarismo e porque o Brasil não está preparado para o envelhecimento da população**. Ano 2024. Disponível em <https://valor.globo.com/eu-e/noticia/2024/03/22/o-que-e-etarismo-e-por-que-o-brasil-nao-esta-preparado-para-o-envelhecimento-da-populacao.ghtml>. Acesso em: 14 set. 2024.

MARX, K.; ENGELS, F. **O manifesto do partido comunista**. São Paulo: Martin Claret, 2002.

MÉSZÁROS, I. **Para além do capital: rumo a uma teoria da transição**. São Paulo: Boitempo, 2002

MINAYO, M. C. S. Visão antropológica do envelhecimento humano. In: SESC. **Velhices: reflexões contemporâneas**. São Paulo: Sesc/PUC-SP, 2006.

MONTAÑO, C.; DURIGUETTO, M. L. **Estado, classe e movimento social**. São Paulo: Cortez, 2013.

NAÇÕES UNIDAS – BRASIL. **Assembleia Geral da ONU declara 2021-2030 como Década do Envelhecimento Saudável**. Ano 2020. Disponível em <https://brasil.un.org/pt-br/105264-assembleia-geral-da-onu-declara-2021-2030-como-d%C3%A9cada-do-envelhecimento-saud%C3%A1vel>. Acesso em: 10 mar. 2025.

OLIVEIRA, I. M. Cultura política, direitos e política social. In: Boschetti, In: et al. **Política Social no capitalismo**: tendências contemporâneas. São Paulo: Cortez, 2009. p. 109-129.

PEREIRA, P. A. **Política Social**: temas e questões. – 2ed. – São Paulo: Cortez, 2009.

PEREIRA, P. A. **Proteção Social Contemporânea**. In: Serv. Soc. Soc., São Paulo n. 116, p. 636-651, 2013. Disponível em <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/DSgvNQnNyK3fNkjYcv8VTQr/?format=pdf&lang=pt>. Acessado em: 10 mar. 2025.

PESSÔA, E. M. Dissertação de Mestrado - **Políticas Sociais Alternativas Institucionalização De Idosos Em Municípios Da Região Das Missões no Rio Grande do Sul**. Ano 2007. Disponível em <https://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/5139/1/000390139-Texto%2BCompleto-0.pdf>. Acesso em: 14 set. 2024.

SOUZA, D. G.; LIMA, S. M. A. **Políticas Sociais setoriais e os desafios para o Serviço Social**. Curitiba: InterSaberes, 2017.

TEIXEIRA, S. M. **Envelhecimento e trabalho no tempo de capital**: implicações para a proteção social no Brasil. São Paulo: Cortez, 2008.

TEIXEIRA, S. M. O envelhecimento e as reformas no sistema de seguridade social no Brasil contemporâneo. **Textos & Contextos, Porto Alegre**, v. 17, n. 1, p. 126-137, jan./jul. 2018. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/fass/article/view/27635>. Acesso em: 28 jun. 2025.

TEIXEIRA, S. M.. **Envelhecimento, família e políticas públicas**: em cena a organização social do cuidado. Ano 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/ZGq7Ld9qsYWyrnfxzjLtWZL/>. Acesso em: 19 abr. 2025.

UOL. **Explosão de idosos em 2030**: como ficam a saúde e a qualidade de vida? Entrevista com Adriana de Oliveira Alcântara e Fabiano Abreu Agrela. VivaBem, ano 2024. Disponível em <https://www.uol.com.br/vivabem/noticias/redacao/2024/07/03/o-que-esperar-para-o-envelhecimento-e-a-saude-da-populacao-brasileira.htm?cmpid=copiaecola>. Acesso em: 14 set. 2024.

VERAS, R. P.; Oliveira, M. **Envelhecer no Brasil**: a construção de um modelo de cuidado. Ano 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/snwTVYw5HkZyVc3MBmp3vdc/>. Acesso em: 14 set. 2024.

Contribuição de autoria

1 – Rejane Fátima Gorreis

Assistente Social, Mestranda em Serviço Social e Proteção Social.

<https://orcid.org/0009-0007-0561-1854> • rejanegorreis.aluno@unipampa.edu.br

Contribuição: Análise formal, Conceituação, Investigação, Metodologia, Escrita – Primeira redação.

2 – Elisângela Maia Pessoa

Pós-doutorado em Antropologia Social.

<https://orcid.org/0000-0002-5583-9597> e elisangelapessoa@unipampa.edu.br

Contribuição: Supervisão, Validação, Escrita – Revisão e edição.

Conflito de Interesse

Os autores declararam não haver conflito de interesses.

Disponibilidade de dados de pesquisa e outros materiais

Dados de pesquisa e outros materiais podem ser obtidos entrando em contato com os autores.

Direitos Autorais

Os autores dos artigos publicados pela Revista Sociais e Humanas (Santa Maria) mantêm os direitos autorais de seus trabalhos e concedem à revista o direito de primeira publicação, sendo o trabalho simultaneamente licenciado sob a Licença Creative Commons Atribuição (CC BY-NC-ND 4.0), que permite o compartilhamento do trabalho com reconhecimento da autoria e publicação inicial nesta revista.

Verificação de Plágio

A revista mantém a prática de submeter todos os documentos aprovados para publicação à verificação de plágio, utilizando ferramentas específicas, como Turnitin.

Editor - chefe

José Renato Ferraz da Silveira

Como citar este artigo

GORREIS, R. F.; PESSÔA, E. M. Políticas públicas de proteção ao bem-estar da pessoa idosa: o papel do estado frente às expressões da questão social. **Revista Sociais e Humanas**, Santa Maria, v. 39, e95465, 2026. DOI 10.5902/2317175895465. Disponível em: <https://doi.org/10.5902/2317175895465>.